



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E EVENTUAL SELEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519057/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORURIFE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando conceder plena isonomia e impessoalidade à conduta administrativa referente à escolha de materiais para atendimento às necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, convoca todas as empresas do ramo, tais como Editoras, Livrarias e Distribuidoras, a participarem da **CHAMADA PÚBLICA para apresentação, avaliação e eventual seleção de materiais didáticos complementares (livros, coleções ou cadernos de atividades), destinados à Pré-escola, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Coruripe/AL**, conforme as condições especificadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação de titulares de direitos autorais, de edição ou de comercialização e/ou de seus representantes legais devidamente autorizados, inclusive editoras, livrarias e distribuidoras, para **apresentação, submissão à avaliação técnico-pedagógica e eventual seleção de materiais didáticos complementares (livros, coleções ou cadernos de atividades), destinados à Pré-escola, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Coruripe/AL**, com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações, observadas as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2. Os materiais apresentados deverão apresentar formato impresso, consumíveis ou reutilizáveis, e possuir **caráter exclusivamente complementar** aos livros, coleções e demais recursos didáticos já adotados pela Rede Municipal de Ensino, não se destinando à sua substituição.

1.3. Os materiais **deverão contribuir para o desenvolvimento, a consolidação, o reforço e a ampliação das aprendizagens relacionadas à alfabetização, ao letramento, à caligrafia e à matemática, incluindo raciocínio lógico, operações fundamentais e tabuada**, em consonância com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular — BNCC e com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1.4. A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente à formação de acervo de materiais avaliados e eventualmente selecionados, não implicando obrigação de aquisição ou contratação pela Administração, a qual, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, será objeto de processo administrativo próprio, observado o regime jurídico aplicável.

2. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.1. A apresentação dos livros e materiais pelos interessados para a avaliação e seleção de que trata este Edital, deverão ocorrer, impreterivelmente, **no período de 25 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026**, na **Superintendência de Logística e Suprimentos**, localizada na **Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe-AL, CEP 57.230-000**.

2.2. Os titulares de direitos autorais, de edição ou de comercialização e/ou de seus representantes legais interessados em submeter livros e materiais para avaliação e seleção deverão **entregar carta de apresentação, os documentos de habilitação e os exemplares/amostras dos materiais**.

2.2.1. A Carta de apresentação e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do interessado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**CARTA DE APRESENTAÇÃO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORURIFE-AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002.01/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2.2. Os exemplares/amostra dos materiais deverão ser entregues em embalagem fechada, lacrada e inviolável, identificada com o nome do interessado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



EXEMPLAR/AMOSTRA DO ITEM Nº

MUNICÍPIO DE CORURIFE-AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002.01/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2.3. Com a finalidade de agilizar eventual procedimento de contratação e/ou licitação, **fica facultado aos titulares de direito autoral e/ou representantes legais que possuam direito de comercialização, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Proposta de preços dos livros/materiais apresentados;
- b) Documentação que justifique os preços propostos, tais como contratos ou instrumentos semelhantes firmados pela proponente perante outros entes públicos ou privados, demonstrando que o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado para os livros/materiais ofertados.

2.2.3.1. Tais documentos são facultativos, mas em caso de interesse, devem ser apresentados a esta Administração em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do proponente, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORURIFE-AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002.01/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2.4. A entrega dos envelopes/volumes com os exemplares ou amostras poderá ocorrer tanto presencialmente, por meio de representante legal, quanto mediante remessa postal, por meio da entrega/envio dos documentos e materiais para o endereço referido no item 2.1., **direcionado, especificamente, à Superintendência de Logística e Suprimentos**, no período das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h.

2.2.4.1. Caso o material seja enviado por via postal, esta deverá conter aviso de recebimento e o comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br.



2.2.4.2. Em caso de remessa postal, o interessado deve se certificar de que a entrega dos documentos e materiais ocorra dentro do prazo especificado no **item 2.1.**, posto que não serão analisados quaisquer documentos ou materiais recebidos em data posterior.

2.3. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.3.1. A Carta de Apresentação deverá conter a identificação completa do proponente que possui direito de comercialização dos livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares apresentados, incluindo endereço, telefone, e-mail, razão social, CNPJ e preposto responsável, bem como a descrição geral dos materiais submetidos à avaliação da SEMED, com indicação expressa do item ou itens do subitem 4.2 deste Edital em que cada obra, volume, coleção ou caderno de atividades pretende ser enquadrado, da etapa, ano escolar ou modalidade de ensino a que se destina, e da sua natureza consumível ou reutilizável, devendo ser devidamente assinada pelo representante legal.

2.3.1.1. No caso de material integrado, o proponente deverá indicar expressamente, na Carta de Apresentação, quais itens do subitem 4.2 são contemplados pela obra, volume, coleção ou caderno de atividades apresentado, sem prejuízo da verificação, pela Comissão Técnica de Avaliação, da pertinência do enquadramento indicado.

2.3.2. Se forem ofertados manuais dos professores e capacitações para uso do material e estas tiverem custo adicional, a informação deverá constar na carta de apresentação.

2.3.3. Os **Documentos de Habilitação** deverão observar as exigências estabelecidas no item 3 deste edital.

2.4. DOS EXEMPLARES /AMOSTRAS DOS MATERIAIS

2.4.1. Os exemplares/amostra dos materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado abaixo:

I - Livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares

a) 02 (dois) exemplares de cada obra, volume ou caderno de atividades, devendo constar, quando aplicável, título, nome(s) do(s) autor(es), nome da editora, ISBN e ficha catalográfica, elaborada conforme as normas aplicáveis;

b) no caso de coleção composta por mais de um volume, deverão ser apresentados 02 (dois) exemplares de cada volume integrante da coleção, com a identificação do respectivo ano escolar, componente curricular, área de conhecimento ou finalidade pedagógica a que se destina;

c) manuais do professor, guias de orientação pedagógica, chaves de correção, planejamento de uso, sequências didáticas ou demais materiais de apoio à atividade docente, quando existentes ou aplicáveis;

d) documento descritivo contendo a proposta pedagógica do material, com indicação de sua finalidade complementar, do público-alvo, do ano escolar a que se destina, das habilidades ou aprendizagens que pretende desenvolver, consolidar, reforçar ou ampliar, bem como da forma de utilização sugerida em sala de aula ou em atividades de apoio pedagógico.

2.4.2. Os fornecedores deverão apresentar, juntamente com os elementos que constam no subitem 2.4.1 deste Edital, documento comprobatório de que o exemplar e/ou amostra apresentado corresponde à última versão produzida ou publicada, conforme a natureza do objeto, contendo identificação, edição e ISBN, se aplicável, emitido pelo fornecedor ou extraído de fonte oficial.

2.5. Os materiais entregues não serão devolvidos após o processo de avaliação e seleção, podendo ser utilizado pela Administração para a finalidade que entender adequada, vinculada ao processo.

2.6. Os documentos e materiais recebidos na **Superintendência de Logística e Suprimentos** serão conferidos, emitindo-se comprovante de entrega, o qual será entregue ao representante da empresa interessada ou encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico constante na carta de apresentação, a depender do meio de entrega dos documentos e exemplares.

3. DA HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com a carta de apresentação, exemplares/amostras dos materiais, na forma e prazo definidos neste Edital.

3.2. A documentação de habilitação deverá ser composta de **documentos das empresas que possuam o direito de comercialização das obras/materiais** apresentadas na chamada pública.

3.3. A habilitação para a chamada dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 Habilitação Jurídica:

3.3.1.1. Contrato Social da Pessoa Jurídica, em se tratando de contratada qualificada como pessoa jurídica;

3.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3.1.3. Caso a pessoa jurídica seja microempreendedor(a) individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.3.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da constituição de seus administradores;

3.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da constituição dos seus administradores.

3.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

3.3.1.7. Documentação pessoal do(a) representante legal da pessoa jurídica que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e que demonstre a sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.1.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada;

3.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



3.3.2.7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.2.9. Somente serão aceitas as certidões relacionadas neste subitem quando datadas de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade;

3.3.3. Outros Documentos de Habilitação:

3.3.3.1. Prova documental, devidamente válida, de que possui o **direito de comercialização** das obras/materiais apresentados para avaliação, **com caráter exclusivo ou não**;

3.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em suas versões originais, por cópia cuja autenticidade tenha sido expressamente declarada por advogado, na forma do inciso IV, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou mediante impressão documental cuja consulta de autenticidade possa ser efetuada pela internet por qualquer cidadão, independentemente de autorização prévia ou cadastro.

3.5. O agente de contratação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e outros documentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude da documentação e respectivos dados fornecidos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem apresentados deverão consistir em materiais didáticos complementares, em formato impresso, consumíveis ou reutilizáveis, destinados à complementação, ao reforço, à consolidação e à ampliação das aprendizagens relacionadas à alfabetização, ao letramento, à caligrafia, à matemática, ao raciocínio lógico, às operações fundamentais e à tabuada, observadas as especificidades da etapa, ano escolar ou modalidade de ensino a que se destinam.

4.2. Serão admitidos livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares que se enquadrem em um ou mais dos itens descritos abaixo:

PRÉ-ESCOLA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Material didático complementar de pré-escrita, grafomotricidade e caligrafia: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados à Educação Infantil, etapa da Pré-escola, voltados ao desenvolvimento de habilidades preparatórias para a alfabetização, o letramento inicial e a escrita manual, especialmente por meio de atividades de coordenação motora fina, grafomotricidade, traçado de linhas, formas, letras e números, percepção visual, orientação espacial, lateralidade, reconhecimento inicial de letras, consciência fonológica inicial e familiarização com práticas de leitura e escrita, observada a abordagem lúdica, progressiva e adequada à faixa etária e ao desenvolvimento infantil.
2	Material didático complementar de noções matemáticas iniciais: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados à Educação Infantil, etapa da Pré-escola, voltados ao desenvolvimento de habilidades matemáticas iniciais, especialmente por meio de atividades de reconhecimento de números, contagem, sequência, comparação, classificação, associação entre quantidade e numeral, noções de maior e menor, antes e depois, formas geométricas, cores, orientação espacial e raciocínio lógico inicial, observada a abordagem lúdica, progressiva e adequada à faixa etária e ao desenvolvimento infantil.
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)	
ITEM	DESCRIÇÃO
3	Material didático complementar de caligrafia: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, voltados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e consolidação da escrita manual, incluindo atividades de traçado, coordenação motora fina, organização espacial, legibilidade, reconhecimento e escrita de letras, sílabas, palavras, frases e pequenos textos, observada a progressão pedagógica compatível com o ano escolar a que se destinam.
4	Material didático complementar de matemática, operações fundamentais e tabuada: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, voltados ao desenvolvimento, reforço e consolidação das aprendizagens matemáticas, incluindo reconhecimento e escrita de números, contagem, sequências numéricas, noções de quantidade, raciocínio lógico-matemático, operações fundamentais, resolução de

	problemas e estudo sistematizado da tabuada, observada a progressão pedagógica compatível com o ano escolar a que se destinam.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
ITEM	DESCRIÇÃO
5	Material didático complementar de caligrafia: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos — EJA, voltados ao desenvolvimento, reforço, consolidação e ampliação das aprendizagens relacionadas à escrita manual, à caligrafia funcional, à leitura, ao letramento, à produção escrita, à organização gráfica da escrita, à formação de palavras, frases e textos curtos, com linguagem, abordagem, contextualização e grau de complexidade adequados ao público jovem, adulto e idoso, evitando infantilização indevida das atividades, ilustrações e comandos.
6	Material didático complementar de matemática, operações fundamentais e tabuada: livros, coleções ou cadernos de atividades didáticas complementares destinados aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos — EJA, voltados ao desenvolvimento, reforço, consolidação e ampliação das aprendizagens relacionadas à matemática básica, ao reconhecimento e uso de números, às operações fundamentais, à resolução de problemas, ao raciocínio lógico, à tabuada e à aplicação prática de conhecimentos matemáticos em situações cotidianas, com linguagem, abordagem, contextualização e grau de complexidade adequados ao público jovem, adulto e idoso.

4.3. Serão admitidos materiais integrados, assim entendidos aqueles que reúnam, em uma mesma obra, volume, coleção ou caderno de atividades, conteúdos e atividades correspondentes a mais de um dos itens descritos no subitem 4.2, desde que seja possível identificar sua compatibilidade com a etapa, o ano escolar ou a modalidade de ensino a que se destinam e sua aderência às finalidades pedagógicas previstas neste Edital.

4.4. No caso de materiais integrados, o proponente deverá indicar, no ato da inscrição, quais itens do subitem 4.2 são contemplados pela obra, volume, coleção ou caderno de atividades apresentado, cabendo à Comissão Técnica de Avaliação verificar a pertinência do enquadramento indicado.

4.5. Os materiais apresentados deverão possuir caráter complementar aos livros, coleções e demais recursos didáticos já utilizados pela Rede Pública Municipal de Ensino, não se destinando à sua substituição.

4.6. Os materiais deverão apresentar pertinência temática, adequação à faixa etária ou ao público da modalidade de ensino, organização pedagógica lógica, sequenciada e



progressiva, linguagem clara e acessível, correção conceitual, ortográfica e gramatical, bem como qualidade gráfica, legibilidade, diagramação e resistência compatíveis com o uso escolar.

4.7. Quando o material for organizado em coleção, deverá ser indicada a composição de volumes, o ano escolar, etapa ou modalidade de ensino a que se destina cada volume, bem como a finalidade pedagógica específica de cada obra ou caderno de atividades.

4.8. Não poderão ser apresentados livros ou materiais que conste no acervo de obras que compõem o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.

4.9. Os livros ou materiais didáticos complementares devem apresentar-se em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e com as normas ortográficas e gramaticais vigentes, e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

5. DO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Inicialmente, o agente de contratação analisará o atendimento às condições de apresentação dos livros e/ou materiais para avaliação e seleção objeto deste edital, previstas no **item 2.2, 2.3 e 2.4.**

5.2. Os proponentes que atenderem às condições de admissão, passarão para a fase de habilitação, na qual o agente de contratação e sua equipe de apoio verificarão o atendimento às condições de habilitação, mediante a análise dos documentos exigidos no **item 3** deste edital.

5.2.1. Os proponentes que não atenderem aos requisitos de habilitação serão declarados inabilitados pelo agente de contratação designado, de modo que os livros e/ou materiais apresentados não serão avaliados.

5.2.2. Os proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação serão declarados **habilitados** e os livros e/ou materiais por eles apresentados serão encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Educação.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

6.1. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à **AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA** individualizada dos materiais didáticos complementares apresentados pelos proponentes habilitados, compreendendo etapa eliminatória, nos termos do subitem 6.2, e etapa classificatória, conforme o subitem 6.3 deste Edital.

6.2. A etapa eliminatória antecederá a efetiva análise classificatória dos materiais



apresentados e consistirá na verificação dos seguintes quesitos, aos quais serão atribuídos os resultados “sim” ou “não”, conforme as assertivas que os caracterizam:

a) Adequação ao objeto da Chamada Pública: o material apresentado enquadra-se como material didático complementar, em formato de livro, coleção ou caderno de atividades, impresso, consumível ou reutilizável, destinado à complementação, ao reforço, à consolidação ou à ampliação das aprendizagens, sem substituir os livros e demais recursos didáticos já adotados pela Rede Pública Municipal de Ensino;

b) Adequação temática: o material apresenta correspondência com as finalidades pedagógicas previstas neste Edital, especialmente quanto à alfabetização, ao letramento, à caligrafia, à matemática, ao raciocínio lógico, às operações fundamentais e/ou à tabuada, conforme a etapa, o ano escolar ou a modalidade de ensino a que se destina;

c) Adequação à faixa etária e público-alvo: o material é compatível com a Pré-escola, com os anos iniciais do Ensino Fundamental ou com a Educação de Jovens e Adultos — EJA, conforme indicação apresentada pelo proponente e análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação;

d) Atualização do material: o material apresentado corresponde à versão mais recente produzida, publicada ou comercializada pelo proponente, conforme declaração ou documentação apresentada.

6.2.1. Somente avançarão para a etapa classificatória os materiais que obtiverem resultado “sim” para todos os quesitos indicados no subitem 6.2, cumulativamente, ou seja, que foram aprovados na etapa eliminatória.

6.2.2. O resultado “não” em qualquer dos quesitos da etapa eliminatória deverá ser acompanhado de justificativa fundamentada, a ser consignada no relatório de avaliação da Comissão Técnica de Avaliação.

6.3. A etapa classificatória será realizada individualmente por obra, volume, coleção ou caderno de atividades, conforme os critérios objetivos e assertivas abaixo indicados.

6.3.1. No caso de materiais integrados, assim entendidos aqueles que reúnam, em uma mesma obra, volume, coleção ou caderno de atividades, conteúdos e atividades correspondentes a mais de um item previsto no subitem 4.2 deste Edital, a avaliação classificatória considerará a pertinência, a adequação e a suficiência do material em relação a cada uma das finalidades pedagógicas indicadas pelo proponente e admitidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

a) Pertinência pedagógica e caráter complementar: o material contribui de forma pertinente para complementar, reforçar, consolidar ou ampliar as aprendizagens relacionadas à alfabetização, ao letramento, à caligrafia, à matemática, ao raciocínio lógico, às operações fundamentais, à tabuada e/ou às noções matemáticas iniciais, conforme a etapa, o ano escolar, a modalidade de ensino e o item ou itens em que for enquadrado, sem se caracterizar como substituto dos materiais didáticos principais já utilizados pela Rede



Pública Municipal de Ensino;

b) Adequação à BNCC, ao currículo adotado e ao público-alvo: o material apresenta compatibilidade com as competências, habilidades, campos de experiência, componentes curriculares ou aprendizagens esperadas para a etapa, ano escolar ou modalidade de ensino a que se destina, observada a adequação à faixa etária, ao nível de ensino e, quando aplicável, às especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos — EJA;

c) Progressão pedagógica e organização das atividades: o material apresenta organização lógica, sequenciada e progressiva dos conteúdos e das atividades, com retomada e ampliação gradual das habilidades trabalhadas, nível de complexidade adequado ao público-alvo e coerência entre a finalidade pedagógica proposta e as atividades apresentadas;

d) Rigor conceitual, correção linguística e adequação metodológica: o material apresenta correção conceitual, ortográfica, gramatical e metodológica, linguagem clara e acessível, comandos compreensíveis, instruções adequadas e propostas de atividades que favorecem a mediação pedagógica pelo professor e a realização pelos estudantes, sem inadequações que comprometam sua utilização escolar;

e) Qualidade gráfica e legibilidade: o material apresenta diagramação adequada, textos legíveis, imagens nítidas, espaçamento compatível com a realização das atividades, qualidade de impressão, acabamento e resistência compatíveis com o uso escolar.

6.4. Serão atribuídos escores de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada critério objetivo disposto no subitem 6.3, podendo a avaliação totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.5. A atribuição dos escores de 0 (zero) a 20 (vinte) aos critérios objetivos observará os seguintes parâmetros:

RESULTADO	PONTUAÇÃO
Não atende	0
Atende parcialmente	10
Atende	20

6.5.1. Os resultados “não atende” e “atende parcialmente” às obras/materiais avaliados deverão ser acompanhados de justificativa fundamentada, a ser consignada no relatório de avaliação da Comissão Técnica de Avaliação.

6.6. Para fins de classificação, a Comissão Técnica de Avaliação considerará a pontuação obtida por cada obra, volume, coleção ou caderno de atividades, observada a finalidade pedagógica, a etapa, o ano escolar ou a modalidade de ensino a que se destina, bem como o item ou itens do subitem 4.2 em que for enquadrado.

6.6.1. No caso de materiais integrados, a obra, volume, coleção ou caderno de atividades poderá ser considerado para mais de um item previsto no subitem 4.2 deste Edital, desde

que demonstra sua compatibilidade com as respectivas finalidades pedagógicas, sem atribuição de pontuação adicional em razão da integração de conteúdos ou atividades.

6.6.2. A integração de conteúdos ou atividades não constituirá, por si só, critério autônomo de pontuação, devendo a Comissão Técnica de Avaliação considerar a qualidade pedagógica, a adequação, a progressão, a coerência metodológica e a suficiência do material em relação a cada uma das finalidades contempladas.

6.6.3. Caso a Comissão Técnica de Avaliação verifique que o material integrado não atende de forma suficiente a todos os itens indicados pelo proponente, poderá limitar seu enquadramento apenas ao item ou aos itens efetivamente compatíveis com o conteúdo apresentado, mediante justificativa fundamentada no relatório de avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os livros e materiais avaliados serão classificados de acordo com a pontuação obtida, de modo que aqueles que contiverem os maiores escores serão considerados como os mais adequados às atuais necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

7.1.1. Não serão recomendados para aquisição os itens com notas inferiores a 70 (setenta) pontos.

7.2. Para fins de desempate entre os escores, adotar-se-ão os seguintes critérios sequenciais:

7.2.1. Ano de publicação mais recente;

7.2.2. Maior tempo de comercialização da obra/coleção/material, desde a sua 1ª edição.

7.3. Após a avaliação dos livros e materiais apresentados, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório técnico-pedagógico à Secretária Municipal de Educação, com a classificação dos materiais avaliados e a indicação daqueles eventualmente recomendados para subsidiar futuro e eventual processo administrativo de contratação, considerando as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

7.3.1. Visando à diversificação do acervo e ao enriquecimento do ensino, poderão ser adotados os livros e/ou materiais que obtenham os dois maiores escores para cada item objetivado nesta Chamada, desde que o primeiro lugar nunca seja preterido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de avaliação será publicado no Diário Oficial do Município de Coruripe ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, **em até 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo indicado no subitem 2.1.**



8.2. Após a publicação do resultado, será aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de recursos administrativos pelos interessados, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Superintendência de Logística e Suprimentos ou encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: *coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br*.

8.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desconformidade com as condições previstas neste Edital.

8.4. Havendo interposição de recurso administrativo, este será analisado, e, após a decisão, será divulgado o resultado final da Chamada Pública no Diário Oficial do Município de Coruripe ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído.

8.5. Não havendo interposição de recurso administrativo no prazo previsto no subitem 8.2, será certificada nos autos a ausência de recurso e o decurso do prazo recursal, hipótese em que o resultado publicado nos termos do subitem 8.1 será considerado definitivo para os fins desta Chamada Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação de livros/materiais implica na aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irrevogável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

9.2. A SEMED reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação.

9.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas no ato de submissão dos livros e materiais.

9.4. É vedado aos titulares de direito autoral e/ou seus representantes, que inscreverem livro ou material para avaliação, oferecer vantagem de qualquer espécie a qualquer pessoa vinculada ao processo de avaliação e seleção das obras.

9.5. Para fins de possível seleção e contratação, os requisitos de contratação serão aqueles que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. Situações não disciplinadas por este Edital serão analisadas pela Comissão Técnica de Avaliação com a participação da Procuradoria Geral do Município de Coruripe, se houver necessidade.

9.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos, preferencialmente, por meio do e-mail: *coordenacaolicitacao@financas.coruripe.al.gov.br* ou por meio do telefone (82) 3273-1067.

9.8. A participação nesta chamada pública não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento de contratação que vise à aquisição de quaisquer livros ou materiais inscritos para a seleção de que trata este Edital por parte da SEMED, tampouco confere direito a



pleitear indenização para reposição de despesas havidas no cumprimento das etapas deste Edital, ainda que esta venha a ser adiada, cancelada ou revogada.

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988, exigida no item 3.3.2.7 deste Edital;

9.9.2. ANEXO II – Modelo de declaração de atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, exigida no item 3.3.2.8 deste Edital;

9.9.3. ANEXO III - Ficha de avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

Coruripe-AL, em 22 de junho de 2026.

GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação